

REGULAMENTO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

O estágio é um ato educativo supervisionado, que integra os conhecimentos teóricos adquiridos e desenvolvidos nos diversos cenários de práticas, ao inserir o estudante no ambiente de trabalho. Constitui-se a etapa final de formação do profissional aos moldes do perfil do egresso estabelecido neste PPC.

O Curso de Fisioterapia da UFES oferta o estágio supervisionado obrigatório na modalidade de disciplina, respeitando a carga horária mínima total do Curso estabelecida pelas DCN do Curso de Fisioterapia. Nos últimos três semestres, são ofertadas três disciplinas distintas: Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III. Em cada uma das disciplinas, são ofertadas atividades distintas, que estão descritas em suas ementas.

Os Estágios Supervisionados obrigatórios serão desenvolvidos em unidades básicas de saúde, ambulatoriais (da CEIS e do HUCAM) e HUCAM. Também poderá ser realizado em outros estabelecimentos de saúde conveniados com a UFES. O Curso de Fisioterapia da UFES oferta o estágio supervisionado não obrigatório na modalidade de atividade complementar, sem exigência de carga horária mínima.

Desta maneira, abaixo estão descritos os regulamentos de Estágios Supervisionados obrigatórios e não obrigatórios, que estão norteados pelas legislações vigentes, no âmbito federal, no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e na UFES (Resolução CEPE/UFES nº 24/2022).

REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS DO CURSO DE FISIOTERAPIA DO CCS/UFES

Art. 1º - Os estágios supervisionados obrigatórios são atividades didático-pedagógicas práticas, que consistem na inserção do estudante no ambiente do trabalho, com supervisão sistemática, objetivando aproximá-lo(a) da futura realidade do exercício profissional.

Título I - Dos objetivos do estágio

Art.2º - Os estágios obrigatórios do curso de Fisioterapia da UFES têm objetivos de desenvolver no estudante as competências nos âmbitos do conhecimento, habilidade e atitude, a saber:

- Realizar a avaliação, diagnóstico, tratamento e elaboração do plano de alta, considerando os aspectos biopsicossociais do indivíduo.
- Desenvolver raciocínio clínico, planejar e realizar intervenções fisioterapêuticas, incluindo as práticas integrativas e complementares em saúde, nos três níveis de atenção à saúde.
- Fundamentar o exercício profissional considerando os aspectos biopsicossociais do ser humano, de suas relações e múltiplas determinações.
- Aplicar os princípios e diretrizes do sistema de saúde vigente, sua organização e gestão de serviços nas ações de cuidado e gestão em saúde.
- Buscar informações científicas em fontes confiáveis e atualizadas, inclusive em língua estrangeira; e analisar criticamente um artigo científico para embasamento da prática baseada em evidência.
- Aplicar medidas de promoção de saúde, prevenção, atenuação, recuperação e reabilitação de incapacidades nos três níveis de atenção visando qualidade de vida da população.
- Analisar e aplicar as legislações pertinentes à ética e a bioética relacionadas ao exercício profissional na assistência fisioterapêutica.
- Agir de forma coerente, prudente e razoável considerando os aspectos biopsicossociais, éticos e de legislação nas situações cotidianas.
- Desenvolver escuta ativa e qualificada e estabelecer comunicação assertiva verbal, não verbal e escrita.
- Relacionar-se de forma adequada e colaborativa em um ambiente de trabalho multiprofissional.

Título II - Das Normas do estágio

Art. 3º - O programa de estágio será desenvolvido em níveis crescentes de complexidade: atenção primária, secundária e terciária.

Art. 4º - Os estágios supervisionados serão desenvolvidos durante o 8º, 9º e 10º períodos, após a conclusão das disciplinas consideradas pré-requisitos.

Art. 5º - A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Fisioterapia, com base no

Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES n. 04/2002). Sendo assim distribuídas:

I- Estágio Supervisionado I no 8º período.

II- Estágio Supervisionado II no 9º período.

III- Estágio Supervisionado III no 10º período.

Art. 6º - Os estágios serão desenvolvidos em unidades básicas de saúde, ambulatórios e hospitais conveniados com a UFES.

§ Parágrafo único - O aluno, obrigatoriamente, terá, durante os estágios, experiências nos três níveis de assistência dispensados ao ser humano.

Art. 7º - Para o desenvolvimento das atividades dos estágios, os alunos de um mesmo período (8º, 9º ou 10º) serão divididos em grupos, os quais poderão se revezar nos diferentes campos de atuação de cada estágio. A metodologia da divisão dos grupos e revezamentos deverá constar no plano de ensino em cada semestre.

Art. 8º - A relação docente orientador/aluno seguirá a resolução vigente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) que trata dos estágios obrigatórios.

Art. 9º - Serão dadas orientações sobre ações preventivas e de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde na disciplina de Biossegurança e no início de cada estágio.

§ Parágrafo 1º - Deverão ser respeitadas as medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde previstas na NR-32, tais como o uso de EPIS de acordo com a necessidade, além de não usar adornos e calçados abertos. Os estudantes devem manter a unha curta e limpa.

§ Parágrafo 2º - O uso do jaleco é obrigatório em todos os campos de estágio, podendo ser, eventualmente, dispensado em situações específicas determinadas pelo docente orientador e/ou supervisor do estágio. Não é permitido deixar o local de estágio com as vestimentas (jalecos) utilizadas em suas atividades laborais.

§ Parágrafo 3º - Para participação no estágio é sugerida a apresentação da declaração de carteira de vacinação atualizada, de acordo com o calendário de vacinas para profissionais de saúde, no início do semestre letivo.

Art. 10º - O aluno deve ter frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de estágio para aprovação.

§ Parágrafo 1º - A assiduidade é um item de avaliação e para pontuação máxima nesse tópico o aluno deve ter 100% de frequência, excluindo as faltas justificadas de acordo com os parágrafos 2º, 3º e 4º.

§ Parágrafo 2º - Em caso de faltas por motivo de saúde (com atestado médico) o aluno deverá seguir os trâmites conforme resolução vigente da universidade, juntamente com os documentos comprobatórios que justifiquem sua ausência. O supervisor e/ou docente orientador poderá solicitar ao aluno a reposição da carga horária e/ou a atividade perdida.

§ Parágrafo 3º - Nas situações de casamento do estudante ou morte do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declaradamente, seja sua dependente econômica, o supervisor e/ou docente orientador o aluno poderá solicitar ao aluno a reposição da carga horária e/ou a atividade perdida, para até 3 dias de afastamento. Para isso, o estudante deverá encaminhar um e-mail para o coordenador e docente orientador do estágio, solicitando a reposição da atividade perdida, juntamente com os documentos comprobatórios que justifiquem sua ausência.

§ Parágrafo 4º - Nas situações de ausência para participação em eventos científicos da área da saúde para apresentação de trabalhos, o estudante não terá prejuízos em sua avaliação (item assiduidade).

§ Parágrafo 5º - Situações em que o período de afastamento se estenda de forma que não seja possível a reposição da carga horária e/ou atividade perdida até o encerramento do semestre letivo, conforme o Calendário Acadêmico, e/ou prejudique o processo pedagógico de aprendizagem e avaliação, deverão ser tratadas pelo Colegiado do curso.

Título III -Dos Procedimentos e instrumentos de avaliação

Art. 10º - A avaliação do estágio contempla o conteúdo teórico, prático e atitudinal do aluno conforme formulário próprio padronizado para todos estágios (I, II, III). Vide Anexo 01.

§ Parágrafo 1º - Na avaliação serão contemplados os seguintes tópicos:

- Conteúdo teórico

- Conteúdo prático: Avaliação, diagnóstico e tratamento fisioterapêuticos, além da comunicação, organização e registro das informações.
- Avaliação atitudinal: relacionamento interpessoal, postura, responsabilidade, pontualidade e assiduidade.

§ Parágrafo 2º - A avaliação será realizada diariamente e considerada a evolução temporal do desempenho do aluno nos quesitos teóricos, práticos e atitudinal.

Art. 11º - A avaliação do aluno, em cada campo de estágio, será de responsabilidade do(s) docente(s) orientador(es) juntamente com o(s) supervisor(es).

§ Parágrafo 1º - Todos os estágios deverão ter momentos de feedbacks sistematizados pelo supervisor e/ou docente orientador, inclusive com a data prevista incluída no plano de ensino.

§ Parágrafo 2º - Os feedbacks deverão acontecer de forma sistematizada no mínimo 2 vezes ao longo do semestre letivo: a cada rodízio (troca de setor) ou em um período intermediário (próximo de 50% do semestre letivo) e ao término do estágio.

§ Parágrafo 3º - No momento do feedback o aluno deverá receber devolutiva subjetiva a respeito do seu desempenho no estágio do período avaliado e também uma avaliação objetiva por meio de uma nota. A nota deverá ter a contribuição do docente orientador e do supervisor do estágio.

Art. 12º - Estará aprovado, no estágio, o aluno que, satisfeitas as exigências da frequência, obtiver média maior ou igual a 7 (sete), nos setores do respectivo período.

Título IV - Dos Procedimentos de acompanhamento e supervisão dos alunos

Art. 13º - A supervisão de estágio ficará a cargo de servidor da Ufes ou profissional do campo de estágio com formação em nível superior ou experiência na área de conhecimento do curso do(a) estagiário(a).

§ Parágrafo 1º - Nos locais de estágio onde não há profissionais fisioterapeutas, a supervisão dos alunos será feita por um servidor da Ufes.

§ Parágrafo 2º - Cada estágio (I, II e III) terá pelo menos um docente orientador responsável por seu acompanhamento.

§ Parágrafo 3º - A distribuição dos alunos em cada setor será organizada pelo docente subcoordenador de área de cada campo de estágio.

Art. 14º - Os(as) estudantes dos estágios curriculares obrigatórios devem ser incluídos(as) na apólice do seguro contra acidentes pessoais de empresa contratada pela Ufes. Para usufruir desse direito, o(a) aluno(a) deve estar matriculado(a) na disciplina de estágio e ter seu Termo de Compromisso do Estágio (TCE) devidamente assinado e registrado pelas instâncias da Ufes e da Unidade Concedente conforme Resoluções vigentes.

Art. 15º - Somente será aceita a participação de supervisores (profissionais fisioterapeutas) que estejam em situação regular com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Título V - Das atribuições dos coordenadores, docentes orientadores, supervisores e estagiários.

Coordenador do estágio

Art. 16º - Caberá ao Colegiado do Curso de Fisioterapia designar um professor com atribuições de Coordenador de Estágios, para Subcoordenador e Subcoordenadores de área para cada estágio.

§ Parágrafo 1º - O Coordenador de Estágios terá como atribuições:

I- Analisar e deliberar sobre os termos de compromisso de estágio obrigatório e não obrigatório dos(as) estudantes;

II- Auxiliar na identificação das instituições com condições satisfatórias para a oferta de estágios;

III- Na ausência da coordenação de estágio do respectivo centro, elaborar, quando solicitado pela Coordenação de Estágios da Prograd, diagnóstico das situações de estágio interno e externo do curso para subsidiar as políticas de estágio e para organização do Fórum de Estágios da Ufes;

IV- Propor ao colegiado do curso e ao Núcleo Docente Estruturante – NDE normas de estágio para o curso ou modificações nas normas já existentes;

V- Assessorar o departamento e a coordenação de curso nos aspectos relativos ao estágio supervisionado;

VI- Solicitar, quando necessário, parecer sobre o plano de atividades a ser executado pelos(as) estudantes nos estágios não obrigatórios;

VII- Planejar e promover o fórum local de estágios, dentro das especificidades dos cursos;

VIII- Manter atualizada a documentação de estágios do curso.

Art. 17º - Deverão ser designados pelo colegiado do Curso de Fisioterapia 1 (um) subcoordenador de área para cada estágio (I, II e III) com as seguintes atribuições:

I- Elaborar o plano de ensino contendo normas que regulamentarão e particularidades de cada estágio, cronograma de distribuição dos alunos nos locais de estágio e critérios de avaliação dos alunos.

II- Estabelecer, com os supervisores e docentes orientadores, relação permanente de acompanhamento e orientação.

III- Propor alterações, se necessário, na escala prevista para os locais de estágio, para a relação aluno/supervisor e aluno/docente orientador.

IV- Planejar a adequação entre os conteúdos e os locais de estágios.

V- Participar da avaliação da aprendizagem dos alunos.

VI- Apresentar relatórios à coordenação do estágio e do curso sobre o desempenho das atividades, caso esses sejam solicitados

VII- Convocar e participar das reuniões com os docentes orientadores, supervisores e alunos.

VIII- Orientar os(as) estudantes quanto aos procedimentos para celebração dos termos de compromisso de estágio;

Docente orientador

Art. 18º - Caberá ao colegiado do Curso de Fisioterapia designar no mínimo um professor para cada estágio (I, II e III) com atribuições de docente orientador de estágio.

Art. 19º - São atribuições dos docentes orientadores de estágio:

I- Avaliar periodicamente a integração e atuação dos alunos nos campos de estágios.

II- Sugerir, ao coordenador de estágios, alterações que visem à melhoria da aprendizagem.

III- Elaborar, antes do início do semestre, relação dos materiais que se fizerem necessários para o desenvolvimento do estágio.

IV- Fornecer quando solicitado, à coordenação de estágios e ao subcoordenador de área, relatórios do aproveitamento dos alunos.

V- Zelar pelos recursos físicos e pela observância das normas das instituições conveniadas.

VI- Propor formas compatíveis de acompanhamento, avaliação e adequação dos alunos com os locais de estágio.

VII- Sugerir, ao coordenador de estágios, formas de recuperação do aluno cujo aproveitamento fique aquém do mínimo preconizado.

VIII- Acompanhar, periodicamente, o desempenho do aluno no local do estágio.

IX- Manter contato com os supervisores, acompanhando e auxiliando no andamento do estágio.

Supervisor do estágio

Art. 20º - Serão considerados aptos a serem supervisores, fisioterapeutas da UFES ou vinculados aos locais de estágio, sejam hospitais, serviços de saúde, escolas ou instituições similares, que estejam em situação regular com o CREFITO.

Art. 21º- São atribuições do supervisor:

I- Planejar junto com o subcoordenador de área e docente orientador a distribuição dos alunos, compatibilizando o número de alunos com a especificidade dos setores.

II- Estar presente no serviço durante o tempo que os alunos estiverem estagiando.

III- Inserir os alunos na prática dos serviços, respeitando a etapa de aprendizagem em que se encontram.

IV- Participar da avaliação diária do aluno, observando aspectos cognitivos, comportamentais e de relacionamento interpessoal.

V- Sugerir, ao docente orientador e/ou subcoordenador de área, adaptações e mudanças que facilitem o aprendizado.

VI- Comportar-se de forma ética e exigir dos alunos, sob a sua responsabilidade, o mesmo comportamento.

VII- Participar, junto com os alunos, das discussões de casos clínicos e demais discussões teóricas.

VIII- Orientar o aluno quanto às normas institucionais.

IX- Orientar o aluno quanto à prática profissional.

X- Participar de reuniões com a coordenação de estágios e do curso.

XI- Avaliar o aluno de acordo com o período letivo e os instrumentos avaliativos do curso.

XII- Zelar pelos recursos físicos e pela observância das normas das instituições conveniadas.

XIII- Fornecer, quando solicitado, à coordenação de estágios e ao subcoordenador de área, , relatórios do andamento dos estágios, de acordo com cronograma proposto.

XIV - Participar na indicação e processo de compra de materiais necessários às atividades do estágio.

Estagiário

Art. 22º - Caberá ao aluno respeitar as normas éticas, hierárquicas e administrativas dos locais de estágio.

Art. 23º - Não serão admitidas atividades paralelas ou alheias ao estágio durante a carga horária do mesmo.

Art. 24º - A presença no campo de estágio só deverá ocorrer sob a supervisão de um docente orientador da UFES e/ou de supervisor servidor da UFES ou devidamente credenciado pela mesma.

§ Parágrafo Único - O aluno deverá estar devidamente identificado, durante todo tempo que estiver no local de estágio, por meio do uso de jaleco contendo seu nome e a sigla da UFES.

Art. 25º - Os danos, causados pelo aluno, em materiais e equipamentos existentes nos locais de estágio, são de sua inteira responsabilidade.

Art. 26º - O aluno deverá portar sempre o material de uso pessoal, necessário às atividades práticas, indicado pelo coordenador de estágios, docente orientador e/ou supervisor.

Art. 27º - São atribuições do estagiário em Fisioterapia:

I- Triagem, avaliação, encaminhamento, planejamento e atendimento aos pacientes.

II- Registrar em prontuário informações do paciente de forma clara, coesa e organizada, seguindo a linguagem técnica-científica e as regras ortográficas e gramaticais.

III- Participação em discussões teóricas.

IV- Elaboração de relatórios para o supervisor, docente orientador e/ou coordenador de estágios.

V- Orientação à família e ao paciente.

VI- Participação em reuniões de equipe, de supervisão e com a coordenação de estágios e do curso.

Art. 28º - Serão impedidos de realizar as atividades do estágio alunos inconvenientemente trajados, com posturas e atos inadequados.

§ Parágrafo 1º - Serão considerados trajés inconvenientes roupas demasiado curtas, justas, transparentes, decotadas, bermudas, calçados abertos e demais trajés semelhantes.

§ Parágrafo 2º - Serão considerados posturas e atos inadequados o uso de palavras de baixo calão, conversas e risos altos, mascar chicletes, fumar, entre outros semelhantes.

Art. 29º - Os estudantes deverão assinar o termo de estágio após a efetivação da matrícula e deverão acompanhar o processo para atender às pendências necessárias para sua aprovação em todos os âmbitos administrativos.

Título VI - Das Disposições Gerais

Art. 30º - As normas disciplinares e demais diretrizes que regulamentam os estágios serão aquelas referidas no Regimento Geral da UFES.

Art. 31º - Casos isolados e omissos serão encaminhados e avaliados pelo Colegiado do Curso e órgãos superiores da UFES.

ANEXO DO REGULAMENTO PARA ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS OBRIGATÓRIOS

Avaliação dos Estágios Supervisionados Obrigatórios

1. Conteúdo teórico:

A avaliação do conteúdo teórico englobará, além do acompanhamento diário, discussões de casos clínicos, discussões de artigos científicos e/ou apresentações de temas específicos. Deverão ser respondidas as seguintes questões:

- Domina o conteúdo teórico e científico da área de estágio?
- Estuda diariamente os pacientes mostrando domínio sobre os casos atendidos?
- Prepara-se adequadamente para todas as atividades teóricas, atentando-se para expressar ideias de modo claro e coerente, utilizar referências atuais e relevantes e adequar o uso do tempo?
- Formula e responde questionamentos com rapidez e coerência?
- Busca espontaneamente literatura científica atual e embasa suas propostas terapêuticas em evidências científicas?
- Estabelece relações entre teoria e prática?
- Usa linguagem técnica-científica?
- Participa e contribui com conhecimento teórico-prático em todas as atividades?

2. Conteúdo prático:

A avaliação do conteúdo prático englobará quatro domínios:

- a) Avaliação fisioterapêutica: Possui habilidades para:
 - Realizar uma anamnese contemplando a história clínica de maneira cronológica e articulada e todo o contexto de vida do paciente?
 - Utilizar os métodos e recursos de avaliação, sabendo priorizar os mesmos de acordo com as necessidades dos pacientes?
 - Interpretar os exames complementares pertinentes e fazer a correlação com os achados clínicos?
- b) Diagnóstico fisioterapêutico: Possui habilidades para:
 - Analisar os resultados da avaliação?

- Elaborar o raciocínio clínico?
- Estabelecer o diagnóstico fisioterapêutico e a partir dele elaborar os objetivos de tratamento para o curto, médio e longo prazo, abrangendo a dimensão global do paciente (não somente a queixa pontual) e contemplando os aspectos preventivos individuais e ambientais?
- Estabelecer o prognóstico fisioterapêutico com base em evidências científicas e evolução clínica do paciente?
- Programar o plano de alta: hospitalar ou transferências

c) Tratamento fisioterapêutico: Possui habilidades para:

- Elaborar um plano de tratamento condizente com os objetivos fisioterapêuticos e as evidências científicas?
- Estabelecer metas de acordo a evolução clínica, prognóstico do paciente e evidências científicas?
- Sugerir alterações e/ou modificar o plano de tratamento e as condutas de acordo com a evolução clínica, prognóstico do paciente, fatores ambientais e evidências científicas?
- Identificar todas as indicações e contraindicações das condutas fisioterapêuticas e situações de risco, agindo de forma adequada?
- Selecionar de forma coerente os recursos fisioterapêuticos?
- Aplicar corretamente os recursos fisioterapêuticos?
- Orientar os pacientes, familiares e/ou cuidadores quanto aos cuidados em saúde?
- Planejar e organizar suas atividades por ordem de prioridade, preparar o material e/ou ambiente antes e após a execução do procedimento, prever as atividades em tempo hábil e estabelecer uma dinâmica de trabalho, de acordo com tempo disponível ao campo de estágio?

d) Comunicação, organização e registro de informações: Possui habilidades para:

- Comunicar e registrar informações relevantes, de forma organizada e orientada para o problema do paciente?
- Redigir fichas de avaliação e evoluções coesas, seguindo linguagem técnica-científica e regras ortográficas e gramaticais?
- Utilizar adequadamente o tempo para documentar as evoluções diárias e as avaliações?
- Comunicar-se de forma clara e apropriada com os supervisores, docentes, equipe multidisciplinar, paciente e família/cuidador?

3. Avaliação atitudinal:

A avaliação atitudinal englobará três domínios:

a) Relacionamento interpessoal:

- Apresenta comportamento ético-profissional frente ao paciente, família, cuidador, supervisor, docente orientador, equipe multiprofissional e colegas?
- Relaciona-se de maneira empática, ética e humanística em sua prática profissional, considerando, entre outros, valores de justiça, equidade e diversidade cultural e religiosa?
- Estabelece relação de colaboração com colegas e/ou membros da equipe?
- Faz e recebe críticas respeitosamente?

b) Postura:

- Respeita a regulamentação profissional, dentre elas o código de ética profissional e as normas do setor de estágio?
- Guarda sigilo das informações a que tem acesso?
- Respeita as normas de biossegurança, especialmente no que tange à higienização das mãos em todos os momentos preconizados pela ANVISA, aos cuidados com a não contaminação dos materiais, ao uso dos equipamentos de proteção individual e ao descarte de resíduos?
- Respeita o regulamento de estágio quanto ao vestuário, calçados e adornos?
- Demonstra pró-atividade, criatividade e interesse pelo aprendizado no estágio?
- Reage adequadamente a situações críticas?
- Reconhece e lida adequadamente com suas potencialidades, dificuldades e limitações, buscando aprimoramento contínuo?

c) Responsabilidade:

- É assíduo em todas as atividades do estágio?
- É pontual no cumprimento de todos os prazos e tarefas e o horário de chegada aos locais de estágio?
- Compromete-se com a situação problema, ações e/ou tarefas, buscando alternativas viáveis a todos os envolvidos e apresentando soluções?
- Cuida e responde pelos materiais, equipamentos e bens que lhe são confiados no estágio?
- Respeita as normas relativas aos materiais obrigatórios para o estágio?

As notas serão atribuídas da seguinte forma: Nota = {[(nota conteúdo teórico x 4) + (média conteúdo prático x 6)] / 10} x (média do item atitudinal/10)

REGULAMENTO PARA ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS DO CURSO DE FISIOTERAPIA DO CCS/UFES

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório é o estágio desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 2º - O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório não se caracteriza como disciplina, nem sua carga horária pode ser aproveitada como disciplina optativa.

Art. 3º - A carga horária cumprida em Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório pode ser computada como carga horária de Atividades Complementares, desde que obedeça aos critérios estabelecidos no Regulamento das Atividades Complementares, e limitada ao máximo de créditos ali estabelecido.

Título I - Dos objetivos

Art. 4º - O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório objetiva criar condições para o aprendizado, a aquisição de competências e habilidades próprias da especificidade da atividade profissional do fisioterapeuta, bem como da vivência da prática multi e interdisciplinar e o desenvolvimento do acadêmico para a vida cidadã e para o trabalho.

Título II - Das normas para a execução

Art. 5º - O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório dos estudantes da UFES só poderá ser realizado após a assinatura de Convênio entre a concedente e a UFES, além de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) não obrigatório assinado entre a concedente, a UFES e o(a) estudante, observada a legislação vigente. (Resol 67/2002 CEPE)

Parágrafo único. Compete ao Reitor ou a quem este delegar, assinar, por parte da UFES, os termos legais acima descritos.

Art. 6º - O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório terá a duração máxima de 2 (dois) anos na mesma unidade concedente, exceto quando se tratar de estagiário(a) portador(a) de deficiência.

Art. 7º - O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório terá a duração especificada no Plano de Atividades em meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo, sem, contudo, ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O Plano de Atividades deve ser feito de acordo com modelo fornecido pela Divisão de Estágios da Diretoria de Apoio Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UFES (DE/DAA/PROGRAD).

Art. 8º - O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório será desenvolvido no horário especificado no Plano de Atividades, não devendo ocorrer conflito com o horário das atividades acadêmicas do estudante.

Art. 9º - O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório poderá ser desenvolvido mesmo em um período de férias ou recesso escolar, com duração mínima de 15 (quinze) dias, ou em período letivo, com duração mínima de um semestre acadêmico.

Art. 10º - A carga horária máxima do estágio é de 30 (trinta) horas semanais e a jornada máxima deve ser de 6 (seis) horas diárias.

Art. 11º - O(a) estagiário(a) terá direito a recesso de 30 (trinta) dias quando o estágio tiver duração superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias do(a) estudante; e terá direito a recesso proporcional quando o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 12º - O(a) estagiário(a) deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte, por parte da concedente.

Art. 13º - Na vigência do TCE, o(a) estudante estará coberto por Seguro de Vida e Acidente Pessoais, providenciado pela concedente.

Art. 14º - O(a) fisioterapeuta da unidade concedente, supervisor(a) de estágio, poderá orientar e supervisionar até 3 (três) estagiários.

Art. 15º - São requisitos para a participação do(a) estudante no Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório:

I - Estar matriculado(a) e frequentando regularmente alguma disciplina do curso de Fisioterapia.

Parágrafo único. Quando o(a) estudante solicita ingresso no estágio em período anterior ao período de matrículas, fica ele(a) obrigado(a) a assinar uma declaração comprometendo-se a não se matricular em disciplinas cujos horários conflitem com o horário assumido no contrato de estágio.

II - Apresentar Coeficiente de Rendimento mínimo de 5,75.

III - Atender à norma vigente do conselho de classe de Fisioterapia (Resolução COFFITO n.º 432/2013) que determina que “*o estágio curricular não obrigatório apenas poderá ser desenvolvido pelo acadêmico, que esteja [...] cursando o estágio obrigatório do curso, no mínimo o penúltimo ano do curso, tendo concluído todos os conteúdos teóricos inerentes à área de estágio e respeitando a jornada de até 30 horas semanais.*”

Art. 16º - A análise e a deliberação do TCE não obrigatório deverão ser feitas pela coordenação de estágio do curso, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 17º - Os possíveis recursos dos(as) estudantes à negativa da análise e deliberação do TCE devem ser deliberados pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia, que deverá levar em consideração os casos de excepcionalidade por meio da análise da situação acadêmica do(a) estudante, situação de vulnerabilidade e risco de evasão do curso.

Art. 18º - O(a) estagiário(a) deverá ser cadastrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) de sua circunscrição, sendo isso de responsabilidade da instituição concedente e da IES. Além disso, devem portar o crachá emitido por este órgão durante o desenvolvimento de suas atividades nos serviços de Fisioterapia, independentemente do nível de atenção à saúde.

Art. 19º - O(a) estagiário(a) será desligado por um dos seguintes motivos:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido do estagiário, com a devida justificativa;

III - em decorrência do descumprimento, por parte do Estagiário, das condições presentes no TCE;

IV - pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

V - por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;

VI - por conclusão de curso, interrupção ou trancamento de matrícula;

VII - a qualquer tempo, pela Coordenação do Estágio, desde que fique caracterizada atividades não compatíveis com a área da Fisioterapia;

VIII - a qualquer tempo, no interesse da unidade concedente, ou da universidade, com a devida justificativa.

Título III - Dos procedimentos de acompanhamento e de supervisão dos(as) estudantes

Art. 20º - O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório deverá ter supervisão direta pelo fisioterapeuta da unidade concedente e acompanhado por fisioterapeuta docente da UFES.

Parágrafo único. Somente será aceita a participação de supervisores que estejam em situação regular com o CREFITO.

Art. 21º - Para Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório no exterior, o(a) estudante deverá necessariamente estar em Mobilidade Acadêmica Internacional e deve ter autorização e acompanhamento da instituição internacional na qual estiver em mobilidade.

Art. 22º - O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório no exterior do(a) estudante da UFES deverá ser acompanhada pela Secretaria de Relações Internacionais para verificação do cumprimento das condições apresentadas no TCE e no Plano de Atividades.

Título IV - Dos Procedimentos de avaliação e certificação

Art. 23º - A avaliação do desempenho do(a) estudante no Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório deve contemplar aspectos teóricos, práticos e atitudinais do(a) aluno(a).

Art. 24º - A avaliação do(a) estudante será de responsabilidade do(a) docente orientador(a) juntamente com o(a) supervisor(a), que deverão fornecer ao estudante, de forma contínua e sistemática, um retorno acerca de seu desempenho.

Art. 25º - O(a) docente orientador(a) e o(a) supervisor(a) de Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório assinarão os Relatórios de Atividades semestrais feitos pelo estagiário(a) e emitirão a menção de aprovação final, se considerarem que o desempenho do estagiário foi satisfatório e atingiu os objetivos do Estágio. (§ 1º do art. 3º da Lei 11.788/2008)

Art. 26º - Findado o estágio, o(a) estudante deve encaminhar ao Colegiado do Curso de Fisioterapia por e-mail, o termo de Rescisão de Estágio assinado por ele(a), pelo(a) representante da concedente e pelo(a) coordenador(a) de estágios; bem como os Relatórios de Atividades semestrais e final com menção de aprovação final assinada pelo(a) docente orientador(a) e pelo(a) supervisor(a).

Art. 27º - O Colegiado de Curso de Fisioterapia encaminhará os documentos recebidos via sistema de protocolos online à DE/DAA/PROGRAD para emissão do certificado do estudante.

Título V - Das atribuições dos(as) coordenadores(as), docentes orientadores(as), supervisores(as) e estagiários(as)

Coordenador do estágio

Art. 28º - Caberá ao Colegiado do Curso de Fisioterapia designar dentre o corpo docente da UFES um Coordenador de Estágios e um Subcoordenador de Estágios, que entrará em exercício na ausência do primeiro.

§ Parágrafo 1º - O Coordenador de Estágios terá como atribuições:

I - Analisar e deliberar sobre os TCE não obrigatório dos(as) estudantes;

II - Propor ao colegiado do curso e ao Núcleo Docente Estruturante normas de estágio para o curso ou modificações nas normas já existentes;

III - Assessorar o departamento e a coordenação de curso nos aspectos relativos ao estágio supervisionado;

IV - Solicitar, quando necessário, parecer sobre o plano de atividades a ser executado pelos(as) estudantes nos estágios não obrigatórios;

V - Manter atualizada a documentação de estágios do curso.

Art. 29º - Das decisões do(a) Coordenador(a) de Estágio caberá recurso ao Colegiado do Curso, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da oficialização da decisão. resol 24/2022 CEPE

Docente orientador(a)

Art. 30º - Caberá ao Coordenador de Estágios designar, dentre o corpo docente da UFES, um professor com atribuições de docente orientador de estágio para cada TCE firmado.

Art. 31º - São atribuições dos(as) docentes orientadores(as) de estágio:

I - Avaliar periodicamente a integração e atuação dos alunos nos campos de estágios.

II - Manter contato com os supervisores, acompanhando e auxiliando no andamento do estágio.

III - Solicitar ao Estagiário o Relatório de Atividades no final de um semestre de estágio ou no final do estágio, quando a duração deste for menor que um semestre.

IV - Apreciar o Relatório de Atividades semestral e/ou final e emitir menção de aprovação final, se considerar que o desempenho do(a) estudante foi satisfatório e que os objetivos do estágio foram atingidos.

Supervisor(a) do estágio

Art. 32º - Serão considerados aptos a serem supervisores, fisioterapeutas da unidade concedente, seja esta unidade um hospital, um serviço de saúde, escola ou instituição similar, que esteja em situação regular com o CREFITO.

Art. 33º - São atribuições do(a) supervisor(a):

I - Planejar junto com o(a) docente orientador(a) as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estagiário(a).

II - Estar presente no serviço durante o tempo que os(as) estudantes estiverem estagiando.

III - Inserir os(as) estudantes na prática dos serviços, respeitando a etapa de aprendizagem em que se encontram.

IV - Participar da avaliação diária do aluno, observando aspectos cognitivos, comportamentais e de relacionamento interpessoal.

V - Comportar-se de forma ética e exigir dos alunos, sob a sua responsabilidade, o mesmo comportamento.

VI - Participar, junto com os alunos, das discussões de casos clínicos e demais discussões teóricas.

VII - Orientar o(a) estudante quanto às normas institucionais.

VIII - Orientar o(a) estudante quanto à prática profissional.

IX - Participar de reuniões com a coordenação de estágios e do curso.

X - Avaliar o(a) estudante de acordo com o período letivo e os instrumentos avaliativos do curso.

XI - Apreciar o Relatório de Atividades semestral e/ou final e emitir menção de aprovação final, se considerar que o desempenho do(a) estudante foi satisfatório e que os objetivos do estágio foram atingidos.

Estagiário

Art. 34º - Caberá ao(à) estudante respeitar as normas éticas, hierárquicas e administrativas dos locais de estágio.

Art. 35º - Não serão admitidas atividades paralelas ou alheias ao estágio durante a carga horária do mesmo.

Art. 36º - A presença no campo de estágio só deverá ocorrer sob a supervisão do supervisor de estágio.

Art. 37º - O(a) estudante deverá estar devidamente identificado, durante todo tempo que estiver no local de estágio, por meio do uso de jaleco contendo seu nome e a sigla da UFES e o crachá do CREFITO. Resol 432 COFFITO

Art. 38º - Os danos, causados pelo(a) estudante, em materiais e equipamentos existentes nos locais de estágio, são de sua inteira responsabilidade.

Art. 39º - O(a) estudante deverá portar sempre o material de uso pessoal, necessário às atividades práticas, indicado pelo coordenador de estágios, docente orientador e/ou supervisor.

Art. 40º - São atribuições do estagiário em Fisioterapia:

I - Triagem, avaliação, encaminhamento, planejamento e atendimento aos pacientes.

II - Registrar em prontuário informações do paciente de forma clara, coesa e organizada, seguindo a linguagem técnica-científica e as regras ortográficas e gramaticais.

III - Participação em discussões teóricas.

IV - Orientação à família e ao paciente.

V - Participação em reuniões de equipe, de supervisão e com a coordenação de estágios e do curso.

VI - Caberá ao(à) estagiário(a) elaborar Relatório de Atividades referente ao estágio solicitado pelo coordenador de estágio no final de um semestre de estágio ou no final do estágio, quando a duração deste for menor que um semestre.

Art. 41º - Serão impedidos de realizar as atividades do estágio estudantes inconvenientemente trajados, com posturas e atos inadequados.

§ Parágrafo 1º - Serão considerados trajés inconvenientes roupas demasiado curtas, justas, transparentes, decotadas, bermudas, calçados abertos e demais trajés semelhantes.

§ Parágrafo 2º - Serão considerados posturas e atos inadequados o uso de palavras de baixo calão, conversas e risos altos, mascar chicletes, fumar, entre outros semelhantes.

Art. 42º - Os(as) estudantes deverão assinar o TCE e deverão acompanhar o processo para atender às pendências necessárias para sua aprovação.

Título VI - Das Disposições Gerais

Art. 43º - As normas disciplinares e demais diretrizes que regulamentam os estágios serão aquelas referidas no Regimento Geral da UFES.

Art. 44º - Casos isolados e omissos serão encaminhados e avaliados pelo Colegiado do Curso e órgãos superiores da UFES.

A avaliação do conteúdo teórico poderá englobar, além do acompanhamento diário, discussões de casos clínicos, discussões de artigos científicos e/ou apresentações de temas específicos. Deverão ser respondidas as seguintes questões:

- Domina o conteúdo teórico e científico da área de estágio?
- Estuda diariamente os pacientes mostrando domínio sobre os casos atendidos?
- Prepara-se adequadamente para todas as atividades teóricas, atentando-se para expressar ideias de modo claro e coerente, utilizar referências atuais e relevantes e adequar o uso do tempo?

- Formula e responde questionamentos com rapidez e coerência?
- Busca espontaneamente literatura científica atual e embasa suas propostas terapêuticas em evidências científicas?
- Estabelece relações entre teoria e prática?
- Usa linguagem técnica-científica?
- Participa e contribui com conhecimento teórico-prático em todas as atividades?

A avaliação do conteúdo prático deverá englobar:

Avaliação fisioterapêutica: Possui habilidades para:

- Realizar uma anamnese contemplando a história clínica de maneira cronológica e articulada e todo o contexto de vida do paciente?
- Utilizar os métodos e recursos de avaliação, sabendo priorizar os mesmos de acordo com as necessidades dos pacientes?
- Interpretar os exames complementares pertinentes e fazer a correlação com os achados clínicos?

Diagnóstico fisioterapêutico: Possui habilidades para:

- Analisar os resultados da avaliação?
- Elaborar o raciocínio clínico?
- Estabelecer o diagnóstico fisioterapêutico e a partir dele elaborar os objetivos de tratamento para o curto, médio e longo prazo, abrangendo a dimensão global do paciente (não somente a queixa pontual) e contemplando os aspectos preventivos individuais e ambientais?
- Estabelecer o prognóstico fisioterapêutico com base em evidências científicas e evolução clínica do paciente?
- Programar o plano de alta: hospitalar ou transferências

Tratamento fisioterapêutico: Possui habilidades para:

- Elaborar um plano de tratamento condizente com os objetivos fisioterapêuticos e as evidências científicas?
- Estabelecer metas de acordo com a evolução clínica, prognóstico do paciente e evidências científicas?

- Sugerir alterações e/ou modificar o plano de tratamento e as condutas de acordo com a evolução clínica, prognóstico do paciente, fatores ambientais e evidências científicas?
- Identificar todas as indicações e contraindicações das condutas fisioterapêuticas e situações de risco, agindo de forma adequada?
- Selecionar de forma coerente os recursos fisioterapêuticos?
- Aplicar corretamente os recursos fisioterapêuticos?
- Orientar os pacientes, familiares e/ou cuidadores quanto aos cuidados em saúde?
- Planejar e organizar suas atividades por ordem de prioridade, preparar o material e/ou ambiente antes e após a execução do procedimento, prever as atividades em tempo hábil e estabelecer uma dinâmica de trabalho, de acordo com tempo disponível ao campo de estágio?

Comunicação, organização e registro de informações: Possui habilidades para:

- Comunicar e registrar informações relevantes, de forma organizada e orientada para o problema do paciente?
- Redigir fichas de avaliação e evoluções coesas, seguindo linguagem técnica-científica e regras ortográficas e gramaticais?
- Utilizar adequadamente o tempo para documentar as evoluções diárias e as avaliações?
- Comunicar-se de forma clara e apropriada com os supervisores, docentes, equipe multidisciplinar, paciente e família/cuidador?

A avaliação atitudinal deverá englobar:

Relacionamento interpessoal:

- Apresenta comportamento ético-profissional frente ao paciente, família, cuidador, supervisor, docente orientador, equipe multiprofissional e colegas?
- Relaciona-se de maneira empática, ética e humanística em sua prática profissional, considerando, entre outros, valores de justiça, equidade e diversidade cultural e religiosa?
- Estabelece relação de colaboração com colegas e/ou membros da equipe?
- Faz e recebe críticas respeitosamente?

Postura:

- Respeita a regulamentação profissional, dentre elas o código de ética profissional e as normas do setor de estágio?

- Guarda sigilo das informações a que tem acesso?
- Respeita as normas de biossegurança, especialmente no que tange à higienização das mãos em todos os momentos preconizados pela ANVISA, aos cuidados com a não contaminação dos materiais, ao uso dos equipamentos de proteção individual e ao descarte de resíduos?
- Respeita o regulamento de estágio quanto ao vestuário, calçados e adornos?
- Demonstra pró-atividade, criatividade e interesse pelo aprendizado no estágio?
- Reage adequadamente a situações críticas?
- Reconhece e lida adequadamente com suas potencialidades, dificuldades e limitações, buscando aprimoramento contínuo?

Responsabilidade:

- É assíduo em todas as atividades do estágio?
- É pontual no cumprimento de todos os prazos e tarefas e o horário de chegada aos locais de estágio?
- Compromete-se com a situação problema, ações e/ou tarefas, buscando alternativas viáveis a todos os envolvidos e apresentando soluções?
- Cuida e responde pelos materiais, equipamentos e bens que lhe são confiados no estágio?
- Respeita as normas relativas aos materiais obrigatórios para o estágio?

As notas serão atribuídas da seguinte forma: $Nota = \{[(nota\ conteúdo\ teórico \times 4) + (média\ conteúdo\ prático \times 6)] / 10\} \times (média\ do\ item\ atitudinal/10)$